

BRASIL E A CRISE POLÍTICA DE 2016: PERSPECTIVA DE ANÁLISE E A RELAÇÃO ENTRE LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO

A *Revista de Estudios Brasileños* tomou a iniciativa de idealizar neste número, dossiê com a proposta da discussão sobre o atual momento político-jurídico brasileiro. A temática escolhida para o mesmo, "A crise política brasileira: a crise de credibilidade e de legitimidade; a transparência e o papel das instituições políticas; o "impeachment" como modelo de resolução da crise de governabilidade; a relação entre o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal; a reforma política atual em perspectiva" encontrou enorme acolhida, tendo sido profuso o recebimento de artigos enviados para avaliação cega, indicativo, certamente, do acerto na escolha do tema para a edição.

A práxis política brasileira tem se mostrado muito mais dinâmica do que os instrumentos tradicionalmente presentes em nosso constitucionalismo, mesmo com a introdução formal de mecanismos de democracia semidireta no texto de 1988.

A natural hipertrofia do Executivo brasileiro, exacerbada com a prática da legislação direta por meio das medidas provisórias (sem entrarmos na discussão da legislação "disfarçada" presente nos poderes de regulamentação e regulatório) somada àquilo que Abranches e outros definiram como a existência do "presidencialismo de coalizão" fez com que a colidência de interesses com o Legislativo se exacerbasse.

Ademais, a profunda crise de legitimidade das instituições políticas (fenômeno não exclusivo do Brasil), amplificada pela profunda angústia consumerista do pós-modernismo, na qual a cobrança por atendimento às necessidades individuais ultrapassa quaisquer possibilidades de satisfação pelo poder público.

Este fenômeno, que já viera a furo, de certo modo, por ocasião do impeachment de Collor de Mello em 1992, vai voltar a assombrar todas as presidências posteriores, notadamente com as conhecidas crises de governabilidade que por vezes surgiram¹.

É o que certamente ocorreu também no episódio do impeachment de Dilma Rousseff em 2016. Certamente, neste caso, não deve ser ignorada a profunda divisão eleitoral (e ideológica) que a apuração do segundo turno das eleições presidenciais em 2014 demonstrou. Quase metade² do eleitorado não votou na então presidente, aclarando-se ali, a exacerbação da divisão política nacional.

Entretanto, superado o momento eleitoral, a continuidade da já mencionada colisão de interesses entre os poderes executivo e legislativo, somada à divulgação de denúncias, seguidas de investigações acerca de práticas de corrupção e crimes correlatos dos mais variadas e extensos, fez com que o termômetro da crise aumentasse. É de recente memória a acerba divisão com que se defrontou (e ainda se defronta) a sociedade brasileira, certamente num ineditismo dos mais indesejáveis.

A utilização do instrumento constitucional do impeachment de forma obliterada segundo a opinião de muitos, para estes ficando evidente que o que se pretendia era a deposição da mandatária em decorrência de insatisfação político-eleitoral e não, como se esperaria da correta utilização do procedimento, por responsabilização, agudizou mais ainda aquele momento.

Não de menor importância, o papel da judicialização da política na vida nacional, sobretudo a atuação em todo o processo de apuração e julgamento da operação Lava-Jato, bem como, não se olvide, no controle e participação no impeachment em si³.

A contínua experimentação da fermentação na possibilidade de reformas político-eleitorais que viessem

a eventualmente fornecer solução para o conundrum sempre fica frustrada pela final votação de aspectos menos importantes pelo Congresso Nacional⁴.

Notável exceção é a contínua aplicação do bloqueio de candidaturas inquinadas como “sujas”, considerando a “Lei da Ficha Limpa”, Lei Complementar nº 135/10. Estas questões todas foram estruturantes no pensamento do que poderia compor o dossiê da atual edição, para o qual, vale referir, considerando a natural e tradicional limitação do número de artigos com possibilidade de seleção, foram escolhidos aqueles com melhor avaliação; certamente aqueles também com melhor capacidade de abarcar o grande universo possível de abordagem pretendido.

Alexandre de Castro Catharina, Doutor em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ, Brasil) e professor de Direito Processual Civil na Universidade Estácio de Sá (Brasil) apresenta “Movimentos sociais, sociedade civil e a democratização do processo judicial no Supremo Tribunal Federal”; com interessante estudo acerca da influência destes atores na construção da resposta judicial. Certamente, a análise daquilo que pretende como democratização do processo judicial é fator dos mais fulcrais no Judiciário brasileiro.

Fabiana de Oliveira, Doutoranda em Ciência da Integração pelo programa de pós-graduação em Integração da América Latina (PROLAM) da USP, Charles Pennaforte, Doutor em Relações Internacionais pelo Universidad Nacional de La Plata (Argentina) e professor adjunto da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e Marcos Fávoro Martins, Doutor em Ciência da Integração pelo programa de pós-graduação em Integração da América Latina (PROLAM) da USP e professor adjunto da Universidade Paulista (UNIP, Brasil) trazem “Da crise de governabilidade à crise de legitimidade: os impactos da crise política sobre a política externa brasileira”; trabalhando a interessante abordagem analisando a política exterior brasileira no governo Dilma Rousseff e no de seu sucessor Michel Temer, batendo-se pela perda de “dinamismo e proatividade” no primeiro caso e com a “perda de relevância no cenário internacional”, no segundo.

Fechando o dossiê, Fabianne Manhães Maciel, Doutora em Direito e professora adjunta da Universidade Federal Fluminense (UFF, Brasil) e Lucas Pontes Ferreira, Mestrando pelo programa de pós-graduação em Direito Constitucional na UFF e Bolsista CAPES comparecem com “Contramajoritarismo no caso da Lei da Ficha Limpa – LC n. 135/10”, no qual tecem importante comentário sobre este papel do Supremo Tribunal Federal no caso do julgamento desta relevante lei.

Esperamos que a qualidade dos artigos contidos neste dossiê possa vir a contribuir uma vez mais com o desiderato da REB, no caso a discussão sobre a atualidade brasileira.

Boa leitura a todos!

NOTAS

¹ Lembre-se, v.g. as decorrentes da iniciativa pela reeleição e o escândalo da “pasta rosa” em FHC I, aquela decorrente no problema do abastecimento elétrico (e conseqüente racionamento de energia) em FHC II, o escândalo do mensalão e o estreito envolvimento senão da presidência, ao menos de muitos de seus ministros e assessores (Lula I), as “jornadas de julho de 2013” e toda rebelião generalizada de grandes parcelas da população (Dilma I).

² Os dados finais do segundo turno apontaram 51,64% para Dilma Rousseff e 48,36% para Aécio Neves.

³ Por exemplo, nas liminares que obstaculizaram a posse de Lula da Silva como Ministro da Casa Civil de Dilma, os naquelas que forçaram a renúncia do então Ministro da Justiça Wellington Lima e Silva. Não se esqueça da importante participação do Ministro Lewandowski, presidindo o processo de impeachment no Senado.

⁴ Do qual são notórios exemplos as duas últimas (a de outubro de 2017, já com Temer na presidência, e a de setembro de 2015, cognominada minirreforma).

COORDINADOR

Rubens Beçak

Professor associado na Faculdade de
Direito de Ribeirão Preto da USP.
Diretor da REB.

rubenssg@usp.br